



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

**EDITAL N. 04/2021/PPGE, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

## **AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA INCLUSÃO DIGITAL/PPGE**

O Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE, da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM torna público o processo seletivo para aquisição de plano de internet ou pacote de dados móveis, denominado Auxílio Emergencial para Inclusão Digital, voltado para estudantes regularmente matriculados(as) no curso de Mestrado e Doutorado em Educação que acompanham atividades didático/pedagógicas em Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), com o Benefício Socioeconômico (BSE) **ativo (definitivo ou provisório)**, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria, pelo período de quatro meses, a contar de 05 de outubro de 2021, observando as seguintes normativas:

### **1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

1.1 O Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/PPGE objetiva possibilitar aos(às) estudantes do curso com Benefício Socioeconômico **ativo (definitivo ou provisório)** acesso aos recursos financeiros para aquisição de plano de internet ou de dados móveis indicados para as atividades acadêmico-científicas em Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), previstas nas disciplinas curriculares, de modo a auxiliar o discente no alcance do desempenho acadêmico, bem como em sua permanência na Universidade.

1.2 O auxílio **não se destina** aos(às) moradores(as) da Casa do Estudante que permanecem na moradia durante a suspensão das atividades administrativas e acadêmicas presenciais da UFSM, nem àqueles(as) que já foram contemplados com Auxílio Inclusão Digital da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UFSM (Edital 27/2020).

1.3 Serão contemplados(as) **04 (quatro) estudantes** do **Curso de Mestrado em Educação e 04 (quatro) estudantes** do **Curso de Doutorado em Educação**, sendo que cada um(a) deles(as) receberá quatro parcelas de **R\$88,00 (oitenta e oito reais)** mensais do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/PPGE, a contar de outubro de 2021, conforme os requisitos de seleção e classificação do presente Edital.

### **2. DOS REQUISITOS**

2.1 São requisitos essenciais para concessão do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/PPGE:

a) ser estudante da Universidade Federal de Santa Maria, *Campus* Santa Maria, matriculado no **Curso de Mestrado em Educação** ou no **Curso de Doutorado em Educação** com vínculo regular;

---

**Universidade Federal de Santa Maria**

**Centro de Educação**

**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Fone: (55) 3220-8023

Endereço: Centro de Educação, Prédio 16, Sala 3170 – Campus Santa Maria - RS.

Site: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppge/>

E-mail: [ppgeducacao@ufsm.br](mailto:ppgeducacao@ufsm.br)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

- b) estar acompanhando atividades didático/pedagógicas em REDE ou passar a acompanhá-las no período em que receber o auxílio;
- c) possuir Benefício Socioeconômico (BSE) **ativo (definitivo ou provisório)** nos parâmetros estabelecidos pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- d) preencher e enviar o formulário de inscrição *on-line*, com os documentos elencados no item 4 deste Edital devidamente anexados, dentro do prazo determinado no Cronograma (item 8);
- e) ser titular de conta corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou de terceiros. Não serão aceitas contas de instituições que existam exclusivamente em meio digital;
- f) não permanecer residindo na Casa do Estudante, uma vez que esta já conta com acesso à internet;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas via formulário de inscrição *on-line* pelo(a) estudante requerente, no seguinte link: <https://forms.gle/NMdxJj8H6pR2RWEX7>

3.2 Deve-se anexar ao formulário de inscrição *on-line* os documentos referidos no **item 4** deste Edital.

### 4. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON LINE

- a) Cópia digital (FRENTE E VERSO) de documento de identidade com foto e assinatura;
  - b) Comprovante de Matrícula;
  - c) Comprovante da Conta Bancária;
  - d) Comprovante de BSE Ativo;
  - e) Autodeclaração de **não** residência, atualmente, na Casa do Estudante Universitário (CEU);
- 4.1 O Comprovante de BSE Ativo pode ser emitido no Portal do Aluno seguindo os passos a seguir: **Portal do Aluno** → **Outros** → **Benefício Socioeconômico**. Pode ser enviado um print legível da tela ou o arquivo em PDF.

### 5. METODOLOGIA

5.1 O(A) estudante deverá preencher e enviar o formulário de inscrição *on-line* anexando à documentação solicitada no item 4, conforme datas estabelecidas no cronograma (item 8).

Após a análise documental, o resultado do sorteio será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppge/>)

---

Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação

Fone: (55) 3220-8023

Endereço: Centro de Educação, Prédio 16, Sala 3170 – Campus Santa Maria - RS.

Site: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppge/>

E-mail: [ppgeducacao@ufsm.br](mailto:ppgeducacao@ufsm.br)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

### **DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

52 Será indeferida a solicitação de Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/PPGE do(a) estudante que:

- a) não possuir Benefício Socioeconômico (BSE) **ativo (definitivo ou provisório)**;
- b) não estiver matriculado em disciplina(s) ofertada(s) na qual os docentes utilizem o REDE;
- c) for morador/a da Casa do Estudante (CEU) e tiver permanecido na mesma durante a suspensão das atividades administrativas e acadêmicas presenciais da UFSM;
- d) anexar documento ilegível ou adulterado ou que não atenda às especificações deste Edital, caracterizando omissão de informações;
- e) não apresentar a documentação devidamente preenchida;
- f) não seja titular de conta corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios.

**Obs.: NÃO serão consideradas, ou seja, estarão automaticamente desclassificadas, as inscrições cujos formulários forem enviados antes ou depois das datas e horários especificados no evento “Inscrições” do cronograma (item 8), conforme registro na planilha gerada pelo Formulário de Inscrição para o Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/PPGE.**

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 Havendo um número maior de candidatos do que o número de bolsas ofertadas, os requerentes serão classificados por meio de sorteio, sendo que cada inscrito receberá um número equivalente à sua posição na ordem de inscrição. O sorteio será transmitido pelo YouTube do Programa de Pós-Graduação em Educação, no seguinte link: <https://www.youtube.com/channel/UCEGVN6gjR5BzEGpvVhPeLWw>, dia **06 de setembro de 2021**, às **10h**.

---

**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Centro de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Fone: (55) 3220-8023

Endereço: Centro de Educação, Prédio 16, Sala 3170 – Campus Santa Maria - RS.

Site: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppge/>

E-mail: [ppgeducacao@ufsm.br](mailto:ppgeducacao@ufsm.br)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZOS</b>
Publicação do Edital	<b>16.08.2021</b>
Inscrições	<b>Das 00:00 do dia 17.08.2021 às 23:59 do dia 29.08.2021</b>
Sorteio	<b>06.09.2021</b>
Resultado preliminar	<b>06.09.2021</b>
Recursos	<b>06.09.2021 a 13.09.2021</b>
Divulgação do resultado final	<b>15.09.2021</b>

\* Horário de Brasília.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros para o custeio do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/PPGE são provenientes do recurso CAICE/2021, conforme o Plano de Ação 2021.

## 9. DO VALOR A SER PAGO AOS(ÀS) ESTUDANTES CLASSIFICADOS(AS)

9.1 O valor do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/PPGE será de **R\$ 88,00** (oitenta e oito reais) mensais, durante o período de 4 (quatro) meses (outubro/2021 a janeiro/2022).

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/PPGE será efetuado mensalmente, durante o período de 4 (quatro) meses.

10.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, informada na solicitação.

10.3 A conta corrente bancária deverá ser ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou em nome de terceiros, não sendo aceitas contas em instituições exclusivamente digitais. A referida conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição *on-line*.

## 11. DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

11.1 A comprovação da realização da despesa é **obrigatória** por lei e é dever do(a) estudante realizá-la na forma desse Edital.

11.2 A comprovação da despesa deverá ser realizada mensalmente por **TODOS** os contemplados por meio do seguinte documento:

- a) comprovante fiscal da despesa (conforme item 12.5);

---

**Universidade Federal de Santa Maria**

**Centro de Educação**

**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Fone: (55) 3220-8023

Endereço: Centro de Educação, Prédio 16, Sala 3170 – Campus Santa Maria - RS.

Site: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppge/>

E-mail: [ppgeducacao@ufsm.br](mailto:ppgeducacao@ufsm.br)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

113 O processo de comprovação será realizado através do envio de cópias digitais do documento referido no item 12.2, para o endereço [ppgeducacao@ufsm.br](mailto:ppgeducacao@ufsm.br), até o dia 15 do mês subsequente àquele ao qual a despesa refere-se.

114 Não havendo a devida comprovação, o benefício será cancelado e os valores recebidos indevidamente pelo aluno deverão ser devolvidos.

115 Para comprovação das despesas serão aceitos **somente faturas ou recibos de pessoas jurídicas** que contenham **obrigatoriamente**:

- a) o nome e/ou o CPF do(a) estudante beneficiado(a) pelo auxílio;
- b) a descrição do item e seu respectivo valor;
- c) o nome e o CNPJ da empresa vendedora;
- d) a data de emissão da fatura ou do recibo.

116 Serão aceitas apenas faturas referentes ao período que compreende o pagamento do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/PPGE, que sejam de **valor igual ou superior aos R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) mensais**.

117 Caso o valor recebido pelo(a) estudante seja menor do que o valor do comprovante fiscal, este(a) poderá complementar o valor da aquisição de planos com recursos próprios.

118 Caso o/a estudante divida o pagamento do serviço de internet com outras pessoas, será aceito também Declaração de Despesas Compartilhadas (recibo no próprio nome), disponível no ANEXO II. Neste caso, deverá ser enviada, a via original da declaração com a cópia do documento de identificação do/a declarante em anexo, juntamente com o documento de comprovação da despesa (item 12.2, a). Caso o valor da parcela da despesa paga pelo estudante beneficiário seja menor do que aquele pago pelo Auxílio, este deverá devolver ao PPGE a diferença a maior recebida.

119 Todos(as) os(as) estudantes contemplados(as) poderão ser convocados(as), a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

121 A inscrição do(a) estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. É de sua responsabilidade o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados, inclusive a comprovação de despesas dos(as) estudantes.

122 Não cabe ao PPGE enviar e-mail informando a situação de cada estudante. É obrigação do(a) estudante que requereu o Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/PPGE acompanhar o site e as redes sociais do PPGE, a fim de verificar possíveis informações e/ou convocações para esclarecimentos referentes a este auxílio. Para fins de comprovação, não basta apresentar quaisquer documentos e alegar cumprimento da comprovação exigida, pois esta ainda está

**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Centro de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Fone: (55) 3220-8023

Endereço: Centro de Educação, Prédio 16, Sala 3170 – Campus Santa Maria - RS.

Site: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppge/>

E-mail: [ppgeducacao@ufsm.br](mailto:ppgeducacao@ufsm.br)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

sujeita à aceitação por parte do PPGE.

123 É obrigação do(a) estudante requerente manter os seus dados atualizados junto ao departamento competente da UFSM.

124 Cabe aos(às) integrantes do PPGE responsáveis pelo Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/PPGE avaliar os casos omissos deste Edital.

Santa Maria, 16 de agosto de 2021.

**Rosane Carneiro Sarturi**

**Coordenadora Pro Tempore do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)**

---

**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Centro de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Fone: (55) 3220-8023

Endereço: Centro de Educação, Prédio 16, Sala 3170 – Campus Santa Maria - RS.

Site: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppge/>

E-mail: [ppgeducacao@ufsm.br](mailto:ppgeducacao@ufsm.br)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE NÃO RESIDÊNCIA NA CASA DO ESTUDANTE  
UNIVERSITÁRIO (CEU)**

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO RESIDÊNCIA NA CASA DO ESTUDANTE  
UNIVERSITÁRIO (CEU)**

(Edital 001/2021/PPGE – Auxílio Emergencial para Inclusão Digital)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e matrícula \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, declaro que não resido, atualmente, na Casa do Estudante Universitário (CEU) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos implicam na exclusão do estudante do Auxílio, além das medidas administrativas.

Santa Maria-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação**

Fone: (55) 3220-8023

Endereço: Centro de Educação, Prédio 16, Sala 3170 – Campus Santa Maria - RS.

Site: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppge/>

E-mail: [ppgeducacao@ufsm.br](mailto:ppgeducacao@ufsm.br)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

## **ANEXO II -DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS**

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS**  
(Edital 004/2021/PPGE – Auxílio Emergencial para Inclusão Digital)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, e matrícula \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, declaro que compartilho as despesas de Acesso à Internet com a(s) pessoa(s) identificada(s) abaixo:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

(não esquecer de anexar documento com foto e assinatura da pessoa identificada acima)

Do total de despesas do mês de \_\_\_\_\_ (R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_), declaro ter pago R\$\_\_\_\_, referente à Internet.

*Obs: os valores recebidos da bolsa de Auxílio Emergencial para Inclusão digital/PPGE devem ser utilizados exclusivamente para as finalidades descritas acima, conforme Edital 004/2021/PPGE.*

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos implicam na exclusão do estudante do Auxílio, além das medidas administrativas.

Santa Maria-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Centro de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Fone: (55) 3220-8023

Endereço: Centro de Educação, Prédio 16, Sala 3170 – Campus Santa Maria - RS.

Site: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppge/>

E-mail: [ppgeducacao@ufsm.br](mailto:ppgeducacao@ufsm.br)